



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2023

(Emenda Substitutiva nº 001/2023 à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2023, de autoria da Comissão Especial, composta pelos Vereadores Marilú Elena Scherer Moraes, Luiz Ricardo Damiani e Laédi de Souza Moraes)

“Altera o artigo 134, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Saldanha Marinho-RS, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 222 e 223 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 134, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal de Saldanha Marinho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 134. Os Projetos de Lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais, serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:

I – para o primeiro ano do mandato:

c) o orçamento anual, com entrada até o dia 15 de novembro, devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro do mesmo ano;

II – para os demais anos do mandato:

b) o orçamento anual, com entrada até o dia 15 de novembro, devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, 29 de setembro de 2023.



Câmara Municipal de Vereadores Saldanha Marinho - RS

“Legislativo Forte, Democracia Consolidada”


Ver. Renato Carlos Pinto
Presidente


Ver. Laédi de Souza Moraes
Vice-Presidente


Ver. Tiago Barden
1º Secretário


Ver. Dirceu Roque Vieira
2º Secretário